CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE 011/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 011/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA SILVANO DE ARAÚJO SOUSA ME, CNPJ: 17.455.116/0001-18.

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, Castelo do Piauí – PI., inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, centro em Castelo do Piauí - PI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.130.435 SSP/PI e CPF, sob o nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Q "C" C "2", Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SILVANO DE ARAÚJO SOUSA ME**, CNPJ: 17.455.116/0001-18, estabelecida na cidade de Castelo do Piauí/PI, Merc General Gayoso de Almendra, snº, bairro Centro, Castelo do Piauí-PI, e-mail: mikkaellymattoos8@gmail.com, TEL.: (86) 9832-0328, representada neste ato pelo Sr. Silvano de Araújo Sousa, inscrito no CPF nº 521.098.603-91, RG nº 1.333.109 SSP/PI, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato para **Aquisição de Frutas e Verduras para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo CPL nº 017/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2024,** mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Frutas e Verduras conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: SILVANO DE ARAÚJO SOUSA ME
CNPJ: 17.455.116/0001-18
ENDEREÇO: Merc General Gayoso de Almendra, snº, bairro Centro, Castelo do Piauí-PI
REPRESENTANTE: Silvano de Araújo Sousa
E-MAIL: mikkaellymattoos8@gmail.com **TEL.:** (86) 9832-0328

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VALOR TOTAL
1	Abacate	KG	300	8,50	2.550,00
2	Abacaxi	UND	350	8,50	2.975,00
3	Abobora	KG	450	6,00	2.700,00
4	Alface	UND	3.500	3,00	10.500,00
5	Banana	DZ	9.000	10,00	90.000,00
6	Batata doce	KG	500	7,00	3.500,00
7	Batata inglesa	KG	2.100	9,50	19.950,00
8	Beterraba	KG	500	9,00	4.500,00
9	Cebola	KG	3.200	9,00	28.800,00
10	Cenoura	KG	1.600	9,50	15.200,00
11	Cheiro verde	UND	11.000	3,00	33.000,00
12	Chuchu	KG	300	7,50	2.250,00

Silvano de Araújo Sousa

13	Goiaba	KG	200	9,00	1.800,00
14	Laranja	UND	26.500	1,00	26.500,00
15	Limão	KG	70	6,00	420,00
16	Maçã grande	UND	26.000	2,00	52.000,00
17	Macaxeira	KG	350	6,50	2.275,00
18	Mamão	KG	10.000	6,00	60.000,00
19	Maracujá	KG	500	11,00	5.500,00
20	Melancia	KG	10.000	2,80	28.000,00
21	Melão	KG	3.500	6,00	21.000,00
22	Pepino	KG	350	6,50	2.275,00
23	Pimentão	UND	10.000	1,30	13.000,00
24	Repolho	KG	350	9,00	3.150,00
25	Tangerina	UND	26.000	2,00	52.000,00
26	Tomate	KG	4.000	10,00	40.000,00
27	Uva (verde)	KG	400	17,00	6.800,00
				VALOR TOTAL	**R$ 530.645,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **09/08/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 530.645,00 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB, FME, FMS, FNS, FMAS, ISS e outras Receitas Tributárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Silvana de Araújo Sousa

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05(cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Silvana Amaral Sousa

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Castelo de Castelo do Piauí/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Castelo do Piauí - PI, 09 de agosto de 2024.

P/CONTRATANTE

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

Silvano de Araújo Sousa

SILVANO DE ARAÚJO SOUSA ME
CNPJ: 17.455.116/0001-18

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF/RG_____

NOME _____ CPF/RG_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: Silvano de Araújo Sousa ME, CNPJ: 17.455.116/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Frutas e Verduras para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 530.645,00 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FUNDEB, FME, FMS, FNS, FMAS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2024.
Data: 09 de agosto de 2024.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE FORNECIMENTO

À empresa:
SILVANO DE ARAÚJO SOUSA ME, CNPJ: 17.455.116/0001-18, estabelecida na cidade de Castelo do Piauí/PI, Merc General Gayoso de Almendra, sn°, bairro Centro, Castelo do Piauí-PI, e-mail: mikkaellymattoos8@gmail.com, TEL.: (86) 9832-0328, representada neste ato pelo Sr. Silvano de Araújo Sousa, inscrito no CPF n° 521.098.603-91, RG n° 1.333.109 SSP/PI.

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, e pelo previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024,** a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a FORNECER Frutas e Verduras, objeto deste certame ao Município de Castelo do Piauí, sempre em conformidade com o disposto no edital, obedecendo à descrição dos produtos, do valor proposto e dentro dos limites da Lei.

Castelo do Piauí (PI), 09 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em 09/08/2024.

Silvano de Araújo Sousa
Assinatura do Representante da Empresa